



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Município de Nova Laranjeiras a receber imóvel rural em doação com encargo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica o Município de Nova Laranjeiras autorizado a receber em doação de Mauro Zafalon e Sirlei Barth Zafalon, um imóvel rural medindo área de 605.000,00 m<sup>2</sup>(seiscentos e cinco mil metros quadrados) de terras, sem benfeitorias, localizadas em parte do lote nº. 05 da gleba nº. 07 do imóvel denominado Colônia Xagú, localizado no Município de Nova Laranjeiras na localidade denominada Cocho Grande, com limites e confrontações descritas na matrícula de nº. 23.622 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o caput encontra-se localizada em área rural, na localidade de Cocho Grande, conforme matrícula e croqui de localização em anexo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O referido imóvel é gravado com o compromisso de proteção de Reserva Florestal Legal, conforme averbações de nº. AV-2, AV-3 e AV-4 da Matrícula nº. 23.622, referente à reserva legal própria do imóvel e cedida, com a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais, auxiliar na conservação e na reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como no abrigo e na proteção de fauna silvestre e da flora nativa, nos termos do Código Florestal Brasileiro – Lei nº. 12.651/2012.

Parágrafo Único - Os gravames averbados na matrícula imobiliária acima descritos correspondem respectivamente: AV-2 – Reserva Florestal Legal do imóvel, com área de 12,10 hectares, correspondente a 20% do imóvel; AV-3 – Reserva Legal Cedida, com área de 17,00 hectares, correspondente a 28,10 % da área total do imóvel qualificado como imóvel cedente de reserva legal para o imóvel objeto da matrícula nº. 128 do Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-Paraná e AV-4 - Reserva Legal Cedida, com área de 27,10 hectares, correspondente a 44,79 % da área total do imóvel qualificado como imóvel cedente de reserva legal para o imóvel objeto da matrícula nº. 3.290 do Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-Paraná.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente Lei, é recebido pelo Município de Nova Laranjeiras mediante doação com encargo devendo manter inalteradas as averbações mencionadas no artigo anterior, bem como, promover a preservação ambiental da área.

§ 1º - O encargo compreende manter o bem sob a propriedade do Município, ficando vedado alienar, locar, doar ou ceder a terceiros sob qualquer natureza ou pretexto.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O Município deverá manter as finalidades de proteção ambiental podendo criar qualquer categoria de unidades de conservação conforme estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente ou pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, bem como, requerer a inclusão de área doada no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, na forma da Lei Complementar Estadual nº. 59/91, Decreto Estadual nº. 2791/96 e normas afins, visando o respectivo recebimento de ICMS Ecológico por Biodiversidade.

§ 3º - Ressalvados os ônus constantes no artigo 2º da presente lei, o imóvel será doado ao Município de Nova Laranjeiras, sem quaisquer dívidas ou outros ônus reais.

§ 4º - A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Município aos fins previstos no caput e no parágrafo segundo do presente artigo.

Art. 4º - O Município de Nova Laranjeiras obriga-se a:

I - não dar destinação diversa ao referido imóvel, senão a contida no artigo 3º desta Lei;

II - Responder, após formalização da presente doação, perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel;

III - Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação;


Art. 5º - O descumprimento dos preceitos contidos nos artigos 2º e 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

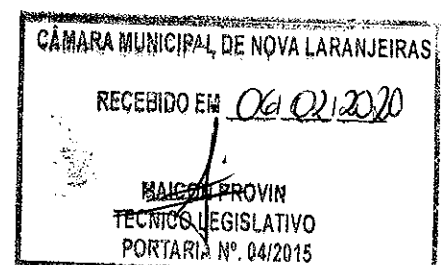
Art. 6º - As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei.

Art. 7º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos ordinários livres do orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 20 de janeiro de 2020.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos o apenso Projeto de Lei n. 02/2020, que "Autoriza o Município de Nova Laranjeiras a receber imóvel rural em doação com encargo, e dá outras providências".

Por meio do mencionado Projeto de Lei o Município de Nova Laranjeiras busca autorização legislativa para receber doação onerosa de um imóvel rural medindo área de 605.000,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinco mil metros quadrados) de terras, sem benfeitorias, localizadas em parte do lote n<sup>o</sup>. 05 da gleba n<sup>o</sup>. 07 do imóvel denominado Colônia Xagú, localizado no Município de Nova Laranjeiras na localidade denominada Cocho Grande, com limites e confrontações descritas na matrícula de n<sup>o</sup>. 23.622 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul – Paraná.

O mencionado imóvel, com 25 alqueires, é integralmente destinado à reserva florestal e possui averbado em sua matrícula imobiliária os seguintes gravames: AV-2 – Reserva Florestal Legal própria do imóvel, com área de 12,10 hectares, correspondente a 20% do imóvel; AV-3 – Reserva Legal Cedida, com área de 17,00 hectares, correspondente a 28,10 % da área total do imóvel qualificado como imóvel cedente de reserva legal para o imóvel objeto da matrícula n<sup>o</sup>. 128 do Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-Paraná e AV-4 - Reserva Legal Cedida, com área de 27,10 hectares, correspondente a 44,79 % da área total do imóvel qualificado como imóvel cedente de reserva legal para o imóvel objeto da matrícula n<sup>o</sup>. 3.290 do Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-Paraná.

Devido destinar-se à reserva florestal, conforme acima mencionado, o imóvel objeto do presente Projeto de Lei não pode ostentar destinação que seja diversa da preservação ambiental.

No entanto, para o Município de Nova Laranjeiras, referido imóvel, além do benefício ambiental, pode assegurar ao Município o recebimento de compensação



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

financeira por meio de ICMS Ecológico por Biodiversidade na forma da Lei Complementar Estadual nº. 59/91, Decreto Estadual nº. 2791/96 e normas afins.

Com o recebimento da doação de referido imóvel, o Município pretende a inclusão da mencionada área no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e obter a respectiva parcela decorrente do ICMS Ecológico por Biodiversidade, a exemplo do montante já recebido em virtude da Reserva Indígena Rio das Cobras e das demais unidades de conservação já cadastradas junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

Conforme requerimento apresentado, o qual segue em anexo, o proprietário do imóvel pretende a doação do mesmo desde que sejam mantidas inalteradas as averbações referentes as reservas florestais, legal e cedida, bem como seja mantida a finalidade de preservação ambiental do imóvel.

Deste modo, orientando-se pelos dispositivos legais no sentido da aprovação da presente propositura, submeto à apreciação dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei; solicitando, desde logo, que seja analisado, votado e aprovado.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de janeiro de 2020.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
José Lineu Gomes  
Digníssimo Prefeito do Município de Nova Laranjeiras – PR

Nós, **MAURO ZAFALON**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1.014.754/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 449.454.349-72, casado sob regime de comunhão universal de bens com a **SIRLEI BARTH ZAFALON**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 4.833.429-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 020.052.469-05, residentes e domicilia dos na Av. São Josafat, n.º 913, Centro, CEP: 87340-000, Mamborê/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o que segue:

É de nossa propriedade o seguinte Lote: a) **IMÓVEL RURAL**, medindo a área de 605.000,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinco mil metros quadrados) de terras, sem benfeitorias, localizados em parte do lote n.º 05 da gleba n.º 07 do imóvel denominado Colonia Xagú, localizado em Cocho Grande, no Município de Nova Laranjeiras/PR, com limites e confrontações descritas na matrícula de n.º 23.622 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

O referido imóvel é gravado com o compromisso de proteção de **Reserva Florestal Legal** (conforme averbações de n.º AV-2, AV-3 e AV-4 da referida matrícula anexa) – reserva legal própria e cedida, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais, auxiliar na conservação e na reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como no abrigo e na proteção de fauna silvestre e da flora nativa, nos termos do Novo Código Florestal Brasileiro (Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012).

Assim, manifestamos a nossa vontade de doar o referido imóvel para o Município de Nova Laranjeiras/PR, desde de que seja respeitado a função ambiental de proteção de **Reserva Florestal Legal**.

Certo de que o pedido será atendido na maior brevidade, renovo os votos de mais elevada estima e consideração.

Termos em que,  
Pede deferimento.

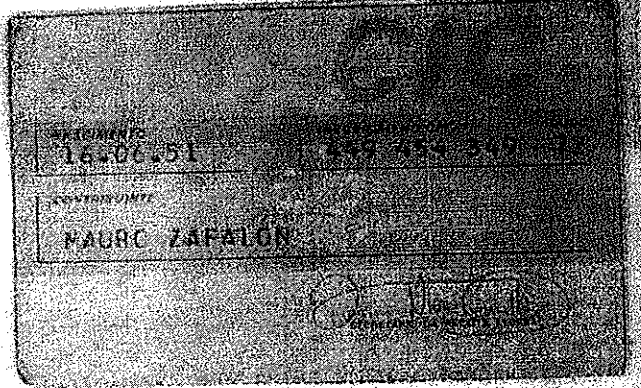
Mamborê/PR, 31 de julho de 2019.



Mauro Zafalon  
Mauro Zafalon



Sirlei Barth Zafalon  
Sirlei Barth Zafalon



**MAMBORÉ TABELIONATO**  
MAMBORÉ - PARANÁ

CERTIFICADO, Conforme estabelece o artigo 2º do Decreto Lei nº 11940 que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado conferir e DOU FÉ.

Mamboré 02 de 08 de 2013

Alexsandro Silva Góes Substituto  
Ana Carolina Córdova Messias Escrivente

*(Handwritten signature)*



**MAMBORÉ TABELIONATO**  
MAMBORÉ - PARANÁ

CERTIFICADO, Conforme estabelece o artigo 2º do Decreto Lei nº 11940 que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado conferir e DOU FÉ.

Mamboré 02 de 08 de 2013

Jéssica Messiane Silva Góes Substituto  
Ana Carolina Córdova Escrivente

*(Handwritten signature)*

*(Large handwritten scribble or signature)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Sirlei Barth Zapalon

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SIRLEI BARTH ZAPALON

Nº de inscrição: 020052469-05

DATA DE EMISSÃO: 28/02/81



MAMBORÉ TABELIONATO

MAMBORÉ - PARANÁ

CERTIFICO, Conforme estabelece o artigo 2º do Decreto Lei nº 148/1940 que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado conferido DOU FÉ.

Mamboré de 08 de 20 de 19

Jéssica Almeida de Sousa  
Substituta

Carolina Ottoniz Moscoso  
Escriturante

FGY33982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 4.833.429-8

DATA DE EMISSÃO: 14/11/1986

Nome: SIRLEI BARTH ZAPALON

FILIAÇÃO: ARMINO BARTH  
GENIRA BARTH

NACIONALIDADE: MAMBORÉ/PR

DATA DO NASCIMENTO: 26/02/1961

LOCAL DE NASCIMENTO: COMARCA-CAMPO NOBRE/PR, MAMBORÉ

C. CAS 1223, LIVRO=16, FOLHA=155

Assinatura: [Handwritten Signature]

FGY33981

Tabelação de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

SELD

FUNABREN

MAMBORÉ TABELIONATO

MAMBORÉ - PARANÁ

CERTIFICO, Conforme estabelece o artigo 2º do Decreto Lei nº 148/1940 que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado conferido DOU FÉ.

Mamboré de 08 de 20 de 19

Jéssica Almeida de Sousa  
Substituta

Carolina Ottoniz Moscoso  
Escriturante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE \_\_\_\_\_  
COMARCA DE \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
DISTRITO DE \_\_\_\_\_

1001 ANEXO DO LIVRO N.º \_\_\_\_\_

Oficial \_\_\_\_\_ do Registro Civil

CASAMENTO N.º 1.322.-

CERTIFICO que, às fls. 155.- do Livro N.º 16.- de Registro de Casamentos foi celebrado, a \_\_\_\_\_ noite, o casamento de MAURO ZAFALON e SIRLEI BARTH perante o Juiz de Paz Manoel \_\_\_\_\_ e as testemunhas constantes no \_\_\_\_\_ do Livro N.º \_\_\_\_\_

Ele, nascido em Sertãozinho, São Paulo, aos dezesseis (16) dias do mês de junho de 1927, profissão agricultor, residente e domiciliado em Sertãozinho, São Paulo, nascido em 06.03.02, filha de Dona RIVA BARTORI, residente e domiciliada neste Distrito, nascida em 06.03.27

Ela, nascida em Sertãozinho, São Paulo, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, nascida em 06.05.21, filha de Dona SIRLEI BARTH ZAFALON, residente e domiciliada neste Distrito, nascida em 06.05.21

A contra-partada assinada por \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, do Livro N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O referido é verdade e assim se declara.  
\_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



**MAMBORÉ TABELIONATO**  
MAMBORÉ - PARANÁ

REGISTRO PÚBLICO, Conforme estabelece o artigo 2º do Decreto Lei nº 48119/40 que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado conferi e DOU FÉ.

Mamboré 02 de 08 de 20 13

SELO FUNARREN

Repositorio de Notas Escritas para Autenticação de Cópias FOM 53980

Assessoria Administrativa e Gestão de Serviços  
R. Carlos de Carvalho, 100 - Fone: (41) 3333-1111

Antônio Carlos de Oliveira  
Tabelião

Antônio Carlos de Oliveira  
Tabelião

**COPEL**  
 MAURO ZAFALON  
 R SAO JOSAFAT 913 - QD52111  
 CEP: 67340000 MAMBORÉ - PR  
 CPF: 44946434972  
 0800 5101116  
 74412362  
 Vencimento: 23/07/2019  
 Valor a Pagar: R\$ 127,48

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0280243589 - TTR ASIC 0  
 Mes Referência: 07/2019  
 Letura Anterior: 04/07/2019 20334  
 Letura Atual: 04/07/2019 20334  
 Medida: 29 dias  
 Constante de Multiplicação: 1,00  
 Total Faturado: 138 kWh  
 Consumo Médio/Dia: 4,76 kWh  
 Data Apresentação: 04/07/2019  
 Próxima Letura Prevista: 05/09/2019  
 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto MAMBORÉ Mes 06/2019 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adq. queda de Tensão
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	35,75	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal	6,03 h	3,42	3,64 h		
Limite Trimestral	12,06 h	6,85			
Limite Anual	24,12 h	13,70			

MES	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18
CONSUMO	158	163	148	173	198	221	160	170	146	126	100	146
PAGO	2406	2305	2304	2693	2902	2303	2402	2311	2310	2449	2308	2307

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 05703258 Série B  
 Emitida em 04/07/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	138	0,789188	108,77	108,77	29,00%
02 ENERGIA CONS. S. AMARELA	kWh			0,42	0,42	29,00%
03 CONT. ILLUM. PÚBLICA MUNICIPAL				17,99		
Base de Cálculo do ICMS		109,19	Valor ICMS	31,66	Valor Total da Nota Fiscal	127,48

Reservado ao Fisco  
 6958.5F49.539Z.32F0.4CB3.430F.595E.F1AC

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,19 E COFINS R\$ 6,66 CONFORME RES. ANEEL 130/2005  
 FATURA DO MES 06/2019 ANEEL CADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A PARTIR DE 01/07/2019 PIS/PASEP 1,03% e COFINS 3,72%  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos  
 REAJUSTE TARIFARIO EFETIVO MEDIO 3,41% A PARTIR DE 24/08 RES ANEEL 2559/2019  
 Atrazo superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR  
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile  
 Períodos Band Tarif. Verde: 06/06/2008 Amarela: 01/07/04/07

**Vencimento: 23/07/2019** Valor a pagar: R\$ 127,48

Control: 01-20197885626751-17  
 Número de identificação: 74412362  
 Mes: 07/2019  
 AS (1.6.00 2)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 2283  
 CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
 836000000015 271801110005 00101020197-6 885626751170



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

*[Assinatura]*

LIVRO N.º 2-2-D-P

FOLHA N.º 106

MATRÍCULA Nº23.622-. Prot. nº88.990 de 06 de fevereiro de 2.003.  
 IMÓVEL RURAL, medindo a área de 605.000,00m<sup>2</sup>-(seiscentos e cinco mil me-  
 tros quadrados) de terrenos de culturas, sem benfeitorias, localizados em  
 parte do lote nº05 da gleba nº07 do imóvel denominado COLONIA XAGU, munici-  
 pálio de NOVA LARANJEIRAS, nesta Comarca, na localidade denominada COCHO  
 GRANDE, com as confrontações seguintes:-Partindo de um marco cravado na  
 margem direita do RioCocho Grande, daí segue por cerca de arame farpado  
 a rumo NW 30º13'43"SE, mede 915,00mts até um marco de madeira de lei, con-  
 frontando com terras do lote nº06, daí segue por cerca de arame farpado  
 a rumo W0º00'00"E, mede 605,0mts até um marco de madeira de lei, confronta-  
 ndo com terras dos lotes 07 e 09, daí segue por linha seca a rumo NE 31º  
 30'00"SW, mede 335,00 mts até um marco de madeira de lei, confrontando  
 com terras do lote nº09, daí segue por linha seca a rumo SE 59º13'58"NW,  
 mede 1.013,4829mts, até um marco de madeira de lei, confrontando com ter-  
 ras do lote nº05, daí segue por linha seca a rumo SE 59º13'58"NW, mede 99,  
 9660mts, confrontando com terras do lote nº05, /  
 daí segue por linha seca a rumo SE 59º17'43"NW, mede 250,3166mts, até um  
 marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Rio Cocho Grande,  
 confrontando com terras do lote nº05, daí segue sentido ascendentes por  
 diversos rumos e medidas pelo Rio Cocho Grande, confrontando com terras  
 da gleba nº06, até o marco inicial desta descrição. Confrontações estas  
 de conformidade com o memorial descritivo fornecido pelo Engº Agrônomo  
 Cláudio Alessandro de Oliveira, Crea 59034-D/PR. ART. nº3069256. Registro  
 anterior Mat. nº15.360 do L2-2-BM, deste Ofício. Proprietário:- MAURO  
 ZAFALON, brasileiro, casado com SIRLEI BARTH ZAFALON, portador da CI-RE nº  
 I.014.754/PR e inscrito no CPF nº449.454.349-72, residente e domiciliado  
 na localidade de Pensamento, Município de Marabá -PR. Dou fe. *[Assinatura]*  
 1 REGISTRAL  
 Nº AGV01747

Av-1-23.622-. Prot. nº88.990-. Que, a matrícula acima foi aberta, por di-  
 visão amigável particular, e requerimento do proprietário, bem como anuên-  
 cia do I.A.P. conforme Ofício nº011/03, assinado em 15/01/03, pelo Chefe  
 Regional Celso Alves de Araujo, Dou fe. *[Assinatura]*

Av-2-23.622, Prot nº.88.997, de 06 de fevereiro de 2003.  
 De conformidade com o Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Flo-  
 restal Legal nº0833040018361, arquivado neste Ofício do CRI, e conforme re-  
 requerimento do proprietário do imóvel, fica gravada como Reserva Florestal  
 Legal, do imóvel denominado Colonia Xagu, parte do lote nº 05, com a  
 área total de 60,5000 hectares, localizado em Cocho Grande, no município  
 de Nova Laranjeiras-Pr, a área de 12,1000 hectares, correspondendo a 20,  
 00% da área total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas a  
 Reserva Florestal Legal estabelecidas em Lei. DAIAP declara que a área  
 de Reserva Florestal Legal foi localizada na propriedade conforme mapa/  
 croqui anexo que acompanha e é parte integrante do presente Termo. O pro-  
 prietário firma o presente Termo por si e por seus herdeiros e/ou suces-  
 sores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Dou fe. -  
*[Assinatura]*

1 REGISTRAL Nº AGV01745 *[Assinatura]*

TRANSPORTADO ÀS FOLHAS 165 DO LIVRO 2-G-Q, DE REG. GERAL.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validar/11111111-1111-1111-1111-111111111111

Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CESAR DAL BOSCO Nº 01533361967/PROTOCOLO: S1907005990AD

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

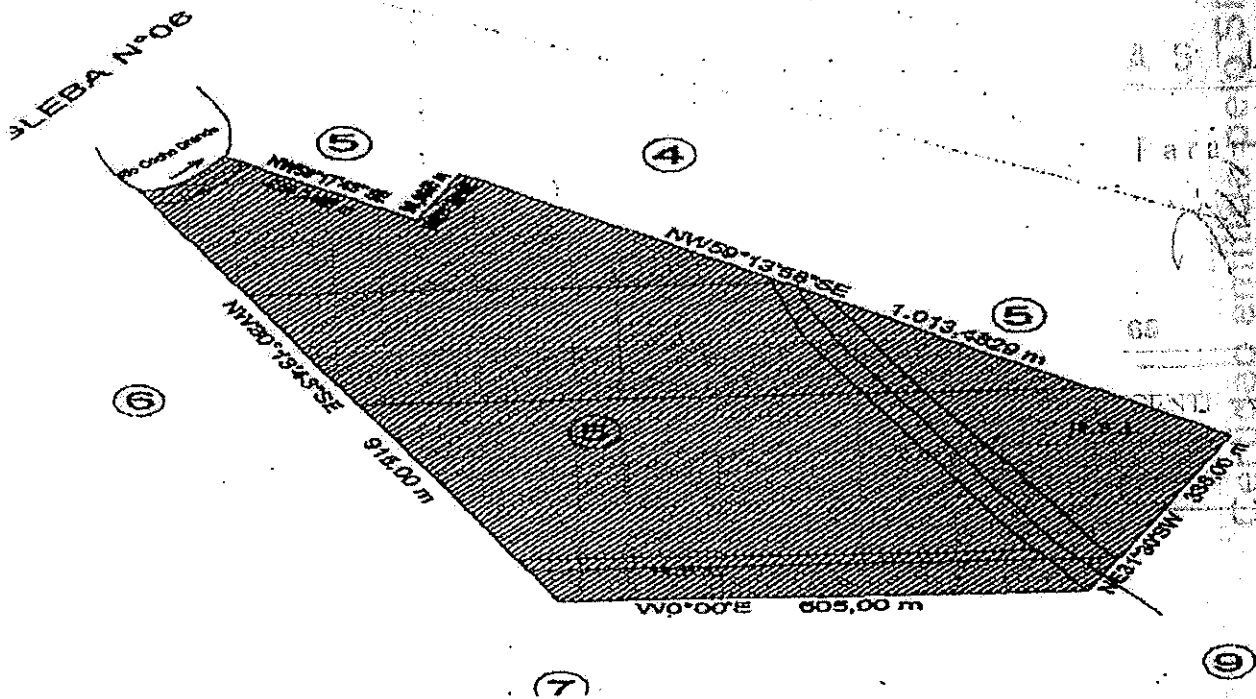
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2-G-Q

FOLHA Nº 165

TRANSPORTE DA MATRÍCULA Nº23.622, FLS. 106 DO LIVRO 2-2-DP, PERTENCENTE A MAURO ZAFALON

MAPA



**AV-3-23.622 - Prot. nº109.031 de 13/01/2011. "RESERVA LEGAL CEDIDA"**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº1.019.073-1**, assinado em Guarapuava-PR, na data de 25/11/2010 por MAURO ZAFALON; SIRLEI BARTH ZAFALON proprietários do imóvel da presente matrícula; IVALDO ZAFALON; SIRLEI BARTH ZAFALON; ELZA ZAFALON PRIMO; JOSÉ PEREIRA PRIMO; MARTA ZAFALON BUENO; ROMILDO BUENO, proprietários do imóvel matriculado sob nº128 da Comarca de Mamborê-PR, e pelo representante legal do escritório regional do I.A.P. de GUARAPUAVA-PR, Sra. JOCELITA DO ROSSIO DELLÊ.

O proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de **17,0000ha**, correspondendo a **28,10%** da área total com **60,5000ha**, da presente matrícula, qualificado como imóvel cedente de reserva legal, que é para **completar** o mínimo exigível de **20,00%** do imóvel objeto da **matrícula nº128** do Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-PR, com a área total de **85,0000ha**, qualificado como imóvel receptor de reserva legal, Sisleg nº1.018.886-1, conforme Escritura Pública de Servidão Florestal lavrada no 2º Ofício Notarial da Comarca de Campo Mourão-PR, às fls. 175/179 do Livro 355-E, datada de 09/12/2010.

A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 4.771/65; lei estadual nº 11.054/95; decretos estaduais nº 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes.

O proprietário, firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência dos proprietários do imóvel receptor de reserva legal.

Memorial descritivo elaborado e assinado pelo engenheiro agrônomo Claudio Alessandro de Oliveira, CREA 59.034/D, tendo apresentado a ART nº3069256.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e origine o mesmo documento.

Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO CESAR DAL BOSCO/01533361967 PROTOCOLO: S:19070059904D

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco RFL2, deste, confrontando neste trecho com parte do lote nº05, segue por linha seca com rumo NW32°33'01"SE, mede-se 652,71m até a RFL8; deste, segue-se por linha seca com rumo WO°00'00"E, mede-se 599,10metros até o marco RFL3, confrontando-se com o lote nº06 de Camilo Brunetta; deste, segue-se por linha seca de rumo SW24°15'25"NE, mede-se 603,46m, confrontando com terras de Mauro Zafalon, até o marco RFL2, ponto inicial desta descrição.  
Custas 630,00VRC = R\$66,15; protocolo 10,00VRC = R\$1,05; arquivamento 07,00VRC = R\$0,73; selo R\$2,00. Dou fé. Em 13 de janeiro de 2011. Selo de autenticidade nºDOT57760 aposto na 1ª via do termo, direcionada ao IAP.

**AV-4-23.622 - Prot. nº109.031 de 13/01/2011. "RESERVA LEGAL CEDIDA"**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº1.019.073-1,** assinado em Guarapuava-PR, na data de 25/11/2010 por MAURO ZAFALON; SIRLEI BARTH ZAFALON proprietários do imóvel da presente matrícula; IVALDO ZAFALON; SIRLEI BARTH ZAFALON, proprietários do imóvel matriculado sob nº3.290 da Comarca de Mamborê - PR, e pelo representante legal do escritório regional do I.A.P. de GUARAPUAVA-PR, Sra. JOCELITA DO ROSSIO DELLE.

O proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de **27,1000ha**, correspondendo a **44,79%** da área total com **60,5000ha**, da presente matrícula, qualificado como imóvel cedente de reserva legal, que é para **completar** o mínimo exigível de **20,00%** do imóvel objeto da **matrícula nº3.290** do Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê-PR, com a área total de **160,0000ha**, qualificado como imóvel receptor de reserva legal, Sisleg nº1.018.885-1, conforme Escritura Pública de Servidão Florestal lavrada no 2º Ofício Notarial da Comarca de Campo Mourão - PR, às fls.180/184 do Livro 355-E, datada de 09/12/2010.

A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 4.771/65, lei estadual nº 11.054/95; decretos estaduais nº 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes.

O proprietário firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência dos proprietários do imóvel receptor de reserva legal.

Memorial descritivo elaborado e assinado pelo engenheiro agrônomo Claudio Alessandro de Oliveira, CREA 59.034/D, tendo apresentado a ART nº3069256.

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco RFL 1, deste, confrontando neste trecho com parte do lote nº05, segue por linha seca com rumo NW59°17'43"SE, mede-se 220,32m até o marco M6, deste segue-se por linha seca com rumo SW31°00'00"NE, mede-se 99,968m até o marco M5, confrontando com parte do lote nº05, deste, segue-se por linha seca com rumo NW59°13'58"SE, mede-se 339,95metros até o marco RFL 2, deste, segue-se por linha seca com rumo NE24°15'25"SW, confrontando neste trecho com Mauro Zafalon, até o marco RFL3, deste segue-se por linha seca com rumo de SE30°13'43"NW, mede-se 792,41m até o marco RFL4, confrontando com o lote nº06 de Camilo Brunetta, deste, segue-se por linha seca com o rumoNW84°15'46"SE, mede-se 60,66m até o marco RFL5, confrontando com terras de Mauro Zafalon, deste, segue-se por linha seca com rumo SW62°41'04"NE, mede-se 33,60m até o marco RFL 6, confrontando-se com terras de Mauro Zafalon, deste, segue-se por linha seca com rumo SW32°24'00"NE, mede-se 40,41metros até o marco RFL7, confrontando-se com terras de Mauro Zafalon, daí segue-se por linha seca com rumo SW3°21'13"NE, mede-se 23,49metros, confronta-se com terras de Mauro Zafalon, até o marco RFL1, ponto inicial desta descrição.  
Custas 630,00VRC = R\$66,15; protocolo 10,00VRC = R\$1,05; arquivamento 07,00VRC = R\$0,73; selo R\$2,00. Dou fé. Em 13 de janeiro de 2011. Selo de autenticidade nºDOT57761 aposto na 1ª via do termo, direcionada ao IAP.

#### COTA

Emolumentos: 67,00VRC	R\$ 12,93
Atos da matrícula	R\$ 1,54
Buscas	R\$ 4,05
Funrejus	R\$ 4,63
Selo	R\$ 4,67
ISS	R\$ 0,92
FADEP	R\$ 0,92
Total	R\$ 29,66

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
IUKzd . qn8d . C4b0F -  
zFVLI . Dzuuq  
Consulte esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>



#### SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Dou fé que a presente serve como certidão de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 23.622 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 2 folhas.

Laranjeiras do Sul, 31 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:57HSI.  
(Analista: Jhonatan Ribeiro de Souza, Pedido nº40413).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 6.637.741-2  
Nome do Imóvel: SÍTIO MORRO VERDE - LOTES 04 E 05 DA GLEBA 07

Município: NOVA LARANJEIRAS  
Área total (em hectares): 60,5

UF: PR

Contribuinte: MAURO ZAFALON  
CPF: 449.454.349-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:32 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: 3B83.AF31.03DF.92E6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2018

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.041.473.588-1	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Sítio Morro Verde	DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 06/07/2005	ÁREA CERTIFICADA <sup>1</sup> 0,0000
ÁREA TOTAL (ha) 60,5000	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL NOVA LARANJEIRAS	UF PR
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Coxo Grande Rio Guarani Cl Xagu		Nº MÓDULOS RURAIS 0,00	MÓDULO FISCAL (ha) 3,3600
MÓDULO RURAL (ha)		FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)			
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO PR/LARANJEIRAS DO SUL	DATA REGISTRO 06/02/2003	CNS OU OFÍCIO 1	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 23622
		REGISTRO R-01	LIVRO OU FICHA 02
		ÁREA (ha) 60,5000	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)			
REGISTRADA 60,5000	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA -

DADOS DO DECLARANTE

NOME Mauro Zafalon	CPF/CNPJ 449.454.349-72	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1
NACIONALIDADE BRASILEIRA		

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 449.454.349-72	NOME Mauro Zafalon	CONDIÇÃO Proprietário Ou Possessor Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	-----------------------	--	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 05/11/2018	NUMERO DO CCIR 23643622194	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 01/08/2019	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 30,27	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 7,83	VALOR COBRADO 38,10	MULTA 1,57	JUROS 0,16	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
-----------------------------	-------------------------------------	------------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SO TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADA.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/MCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESEMPENHAR: ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMOVÁVEL OU JUDICIAL, "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.547/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCE) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.846/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.476/94, DECRETO LEI 1.918/92, LEI 4.547/66, DECRETO 55.819/95 E DECRETOS LEI 57266.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO NO CAMPO" CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA, INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 5.846/72.
6. FAMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI 5.846/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.257/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.363/91.
3. O CCIR NÃO É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECE A OS SEQUENTES CRITÉRIOS:  
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS.  
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.  
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE AS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Número de Autenticidade  
07540.22180.05790.02404



## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4117057-D1E164887B0A47859264835EC3B9B4CE	Data de Cadastro: 11/04/2016 09:32:22
--	---------------------------------------

### RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: PARTE DO LOTE Nº 05		
Município: Nova Laranjeiras	UF: Paraná	
Coordenadas Geográficas do Centroido do Imóvel Rural:	Latitude: 25°10'20,01" S	Longitude: 52°33'52,77" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 60,4784	Módulos Fiscais: 3,36	
Código do Protocolo: PR-4117057-3B9D.9139.B957.E880.7B89.557E.C784.4002		

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do Imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br);
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.







## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

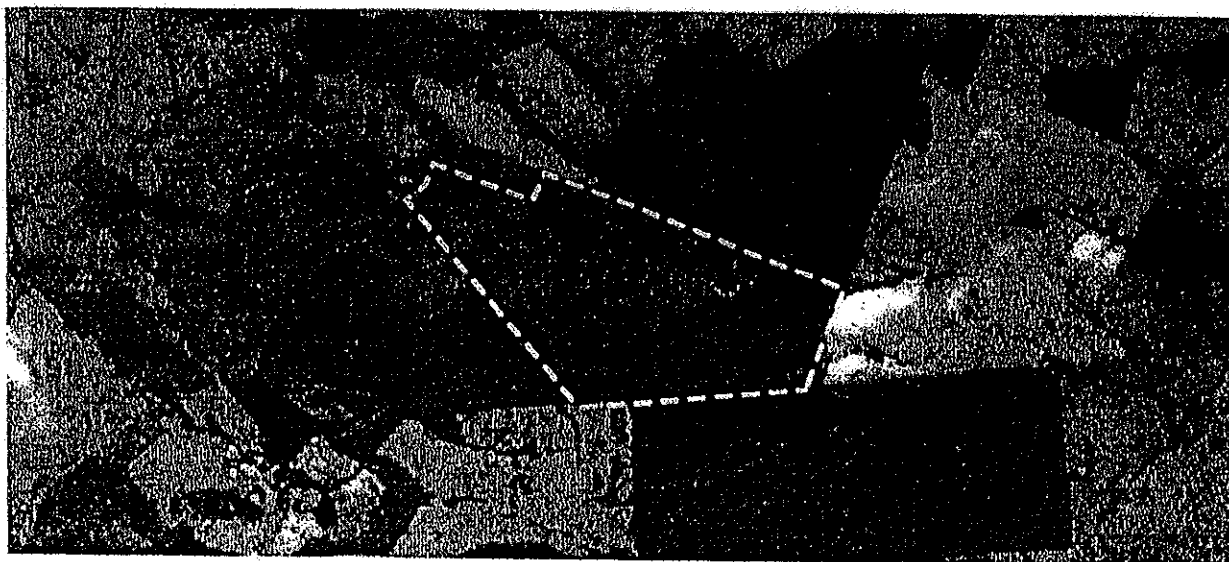
Registro no CAR: PR-4117057-D1E164887B0A47859264835EC3B9B40E

Data de Cadastro: 11/04/2016 09:32:22

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [60,5000 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [60,4784 hectares].

### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 44945434972

Nome: Mauro Zafalon

### ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	60,4784	Área Consolidada	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	60,3493
Área Líquida do Imóvel	60,4784	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	60,3493
Área de Preservação Permanente	2,6550		
Área de Uso Restrito	0,0000		





## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4117057-D1E164887B0A47859264835EC3B9B4CE      Data de Cadastro: 11/04/2016 09:32:22

### MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
23622	06/02/2003	02	01	Laranjeiras do Sul/PR





## Ato Declaratório Ambiental - ADA (Lei 9.393/96)

Exercício: 2019

### IDENTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL

01 - Tipo de Declaração: Transmissão da Declaração Original

02 - Número do Recibo do ADA: 11941412901682

03 - Data da Transmissão: 01/08/2019

### DADOS DO IMÓVEL

04 - Número do Imóvel na Receita Federal: 6637741-2

04.1 - Código do Imóvel no Incri: 9500414735881

05 - Nome do Imóvel: SÍTIO MORRO VERDE - MATRÍCULA 23.622

06 - Endereço (localização): ESTRADA COXO GRANDE A RIO GUARANI, SN

07 - Município: Nova Laranjeiras

08 - UF: PR

09 - CEP: 85.350-000

10 - Localização Geográfica da Sede - Latitude: 0° 0' 0" N

Longitude: 0° 0' 0" E

### IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

11 - Tipo de Declarante: Proprietário

12 - CPF/CNPJ: 449.454.349-72

13 - Nome/Razão Social: MAURO ZAFALON

14 - Endereço: RUA SÃO JOSAFAT

15 - Bairro: CENTRO

16 - Município: MAMBORE

17 - UF: PR

18 - CEP: 87.340-000

19 - Telefone Fixo:

20 - Celular:

21 - Fax:

22 - Caixa Postal:

23 - email: lealcontabilidade@uol.com.br

### ÁREAS

Descrição	Tamanho (em hectares)	Sobreposição	Tipo(s) Área(s) Sobresposta(s)	Resultado Líquido (Área-Sobreposição)
1- Área Total do Imóvel - ATI	60,500	---	---	---
2- Áreas de Interesse Ambiental Não Tributáveis	---	---	---	---
****2.1- Área de Preservação Permanente - APP	2,700	---	---	2,700
****2.2- Área de Reserva Legal - ARL	57,800	---	---	57,800
****2.3- Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN	---	---	---	---
****2.4- Área de Declarado Interesse Ecológico - AIE	---	---	---	---
****2.5- Área de Servidão Ambiental - ASA	---	---	---	---
****2.6- Área Coberta por Floresta Nativa (Vegetação Natural) - AFN	---	---	---	---
****2.7- Área Alagada para Usina Hidrelétrica - AUH	---	---	---	---
3- Área com Benefícios Úteis/Necessárias à Atividade Rural	---	---	---	---
4- Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural	---	---	---	---
****4.1- Área de Produtos Vegetais	---	---	---	---
****4.2- Área em Descanso	---	---	---	---
****4.3- Área de Reflorestamento (Florestas Plantadas: com essências nativas ou exóticas) - REFLO	---	---	---	---
****4.4- Área de Pastagens	---	---	---	---
****4.5- Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	---	---	---	---
****4.6- Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade	---	---	---	---
5- Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural	---	---	---	---
****5.1- Área com Demais Benefícios	---	---	---	---
****5.2- Área com Mineração (jazida/mina)	---	---	---	---
****5.3- Área Imprestável para a Atividade Rural não declarada de interesse ecológico	---	---	---	---
****5.4- Área Inexplorada	---	---	---	---
****5.5- Outras Áreas	---	---	---	---
Total Líquido (Áreas - Sobreposições)				260,500

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

As informações contidas neste formulário são a expressão da verdade. O IBAMA, ao receber as informações contidas neste Ato Declaratório Ambiental - ADA, deverá inseri-las no SINIMA (Art. 9º da Lei 6.938/81) e encaminhá-las à Receita Federal. A veracidade deste recibo poderá ser averiguada no sítio do IBAMA pelo endereço [http://www.ibama.gov.br/ctf/publico/ada/recibo\\_ada.php](http://www.ibama.gov.br/ctf/publico/ada/recibo_ada.php), digitando-se o Número do Recibo do ADA e do Código Validador, para quaisquer fins que se fizerem necessários. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo (61) 3316 - 1677 do Cadastro Técnico Federal - CTF, pelo setor de cadastro da Superintendência local e pelo email [ada.sede@ibama.gov.br](mailto:ada.sede@ibama.gov.br).

Número do Recibo do ADA - 11941412901682

Código Validador deste documento - 3HQUNFI7Q8HKI3X

Emissão em: 01/08/2019 14:20:08

Averbar somente o extrato

**EXTRATO PARA AVERBAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Através do Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal Nº 0833040018361, arquivado neste Ofício do CRI, e conforme requerimento do proprietário do imóvel, fica gravada como Reserva Florestal Legal do Imóvel denominado COL XAGU, PARTE DO LOTE Nº 05, com área total de 60,5000 hectares, localizado em COLHO GRANDE, na gleba 07, no distrito de X- , município de LARANJEIRAS DO SUL, matrícula número 13.840, livro 02, 1º Ofício do CRI da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, a área de 12,1000 hectares, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas à Reserva Florestal Legal estabelecidas em Lei. O IAP declara que a área de Reserva Florestal Legal foi localizada na propriedade conforme mapa/croqui anexo que acompanha e é parte integrante do presente Termo. O proprietário firma o presente Termo por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

O presente termo de Compromisso tem eficácia de Título Executivo Extrajudicial nos termos do parágrafo 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/85 e art. 585, inc. VII do CPC. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso sujeitará o compromissário ao pagamento de multa no valor de 12.100,00 UFIR's ou outro índice que venha substituí-lo, independente de outras implicações legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para elidir eventuais dúvidas quanto a interpretação do presente Termo. É para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal em 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente o assinam e rubricam o mapa/croqui que o acompanha.

LARANJEIRAS DO SUL, 18/12/2002.

**TESTEMUNHA 1**

Nome: Saonara R. D. Marcondes  
AUX. ADM. GRUAVA - PR  
RG: 3.974.202-0  
Assinatura: *[Assinatura]*

**REPRESENTANTE DO IAP**

Nome: *[Assinatura]*  
RG: Celso Alves de Castro  
CREA 18.129 7.ª REG. - RG 6 588 845.6  
Assinatura: CHEFE DO ERGO

**TESTEMUNHA 2**

Nome: Alice César de Oliveira  
AQ FISCAL - RG 666.023 - SSP-PR  
IAP - CARAPUÁVA  
RG: *[Assinatura]*  
Assinatura: *[Assinatura]*

**PROPRIETÁRIO**

Nome: 3.568.140-0 CELSO FERRO  
RG: 3.568.140-0  
Assinatura: *[Assinatura]*

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

Solteiro  
Averbado

GOV. DO ESTADO  
**PARANÁ**

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE RESERVA FLORESTAL LEGAL**

14

Registro no SISLEG nº: 0833040018361

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE RESERVA FLORESTAL LEGAL, o proprietário abaixo qualificado:

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome do Proprietário (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física)  
**JOSÉ FURNAN GRZCZYSZIN**

Nome do Responsável da Pessoa Jurídica

RG	CGC da Pessoa Jurídica	CPF do Dirigente ou P. Física	Inscrição Estadual
		13962671900	
Nacionalidade		Estado Civil	
Logradouro (Rua, Número, Sala, Etc.)			
S/D			
Bairro	Município	UF	CEP
COLHO GRANDE	NOVA LARANJEIRAS	PR	85650000

legítimo proprietário do imóvel caracterizado abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação da Propriedade  
**COL. XAGU, PARTE DO LOTE Nº 05**

Localização  
**COLHO GRANDE**

Gleba  
07

Distrito  
-X-

Município  
**LARANJEIRAS DO SUL**

Nº Cadastro no Incra  
723.045.032.310

Mat./ Reg. Geral no CRI  
13.840

Livro/ Ofício  
02 - 1º

CRI da Comarca de  
**LARANJEIRAS DO SUL**

Área Total do Imóvel: - 60,5000

DECLARA perante o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, que também assina o presente Termo, tendo em vista o que dispõe a legislação florestal e ambiental vigente, que a floresta ou forma de vegetação, de 12,1000 hectares, considerada de Reserva Florestal Legal, existente no imóvel, correspondendo a 20,00 % da área total do imóvel, fica gravada como de UTILIZAÇÃO LIMITADA, nos termos da Legislação Florestal, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, neste ato representado por

Nome do Chefe Regional do IAP	RG
-------------------------------	----

declara que a área supra descrita foi localizada dentro do imóvel referido.

O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e /ou sucessores a averbá-lo na matrícula 13.840, livro 02, 1º Ofício do CRI da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, nele depositando o mapa/croqui, que é parte integrante do presente Termo, no qual constam os limites da área florestal a ser conservada, bem como manter o presente gravame sempre bom, firme e válido.

*[Handwritten signature]*

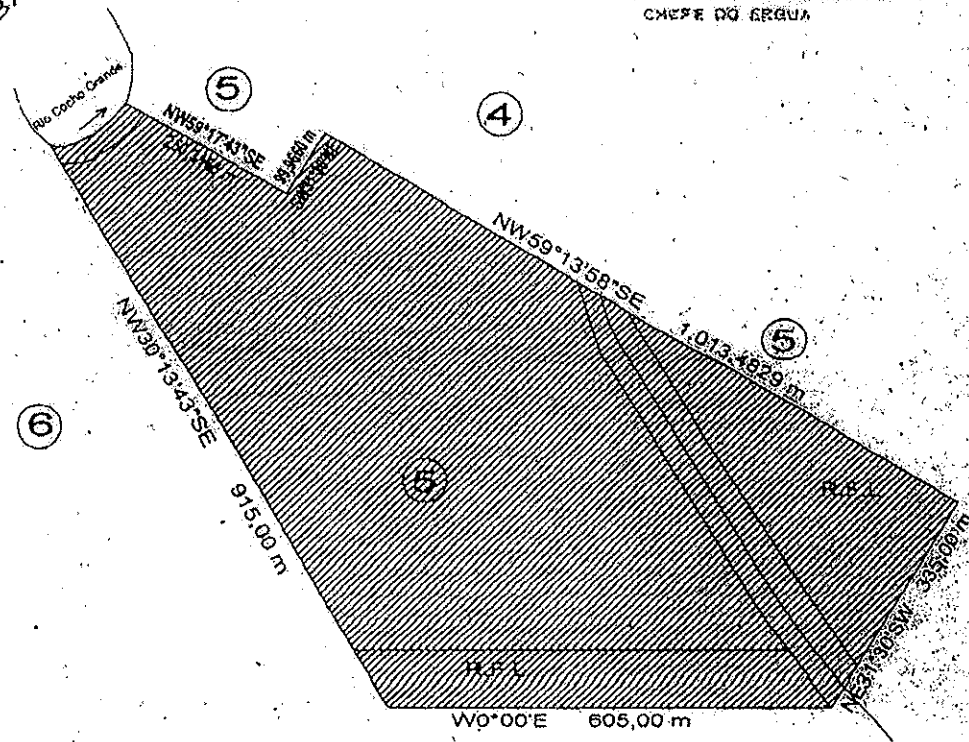
ESTE MAPA OU CROQUI FAZ PARTE DO PROCESSO PROTOCOLADO Nº 112/2002, SOB Nº 3311/02.

Assinatura: *Belso Aloes de Azeite*


**Belso Aloes de Azeite**  
 UNIA 18.128 7 - REG. - RP - 385849-3  
 CHEFE DO SERVA

NIM

GLEBA Nº 06



- RESERVA FLORESTAL LEGAL: 121.000,00 m<sup>2</sup>
- PRES. PERMANENTE PRESERVADA: 43.000,00 m<sup>2</sup>
- FLORESTA NATIVA SECUNDÁRIA A CEDER: 441.000,00 m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO		<b>JOSE FURMAN GRZCZYSZIN</b>	
SERVIÇO		PROJETO TOPOGRÁFICO DE PARTE DO LOTE Nº 05, DA GLEBA Nº 07, DO IMÓVEL DENOMINADO COLÔNIA XAGU.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			LOCAL
CLAUDIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA			COCHO GRANDE
ENGENHEIRO AGRÔNOMO			MUNICÍPIO
CREEA-PR 59.034/D		ESTADO	NOVA LARANJEIRAS
DATA	NOVEMBRO/ 2.002.	ESCALA	1 / 10.000
		ÁREA	605.000,00 m <sup>2</sup>